PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 3012/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A RATIFICAR AS ALTERAÇÕES E ASSINAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES ALTERADO E CONSOLIDADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 3655 -Pág(s). 51-52
De 14/07/25 a 15/07/25
Ana Julia Nascimento

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar as alterações e a assinar o Protocolo de Intenções alterado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT.

Parágrafo único. As alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio, conforme texto anexo, foram aprovadas em Assembleia Extraordinária realizada em 23 de maio de 2025, com a finalidade de finalidade de modernizar a aperfeiçoar a estrutura e o funcionamento do CISRAT, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 10 de julho de 2.025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

TEATRO EXPERIMENTAL DE ALTA FLORESTA

Angélica Oliveira Muller – Presidente

CONTRATADA

Município de Alta Floresta

Valdemar Gamba – Prefeito

CONTRATANTE

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 3014/2025

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTA DE EQUOTERAPIA - AAFEQ".

Autoria: Vereadores Marcos Roberto Menin, Oslen Dias dos Santos, Darli Luciano da Silva, Adelson da Silva Rezende, Nilson Pereira da Silva e Francisco Ramos da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a associação alta floresta de equoterapia, associação de direito privado, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, com base na legislação vigente, com foro nesta cidade de Alta Floresta e sede social estabelecida na Estrada Vicinal Leste, s/n.º, Lote Rural 131/2, Gleba Alta Floresta, cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 60.613.711/0001-63.

Art. 2.º-O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3.º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 10 de julho de 2025.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N.º 3013/2025

SÚMULA: "RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A "VICINAL DE LIGAÇÃO" QUE ATUA COMO VIA DE ACESSO E CONEXÃO ENTRE AS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS 4ª E 5ª LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereadores: Oslen Dias dos Santos, Francisco Ailton dos Santos, Marcos Roberto Menin, Bernardo Patrício dos Santos e Darlan Trindade Carvalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Vicinal de Ligação", cuja extensão perfaz 2.035,00 metros (dois mil e trinta e cinco metros), estrada rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, que atua como via de acesso e conexão entre as estradas municipais vicinais 4ª Leste e 5ª Leste, conforme coordenadas geográficas que seguem:

I- Ponto Inicial - 01: Lat. 9°51'16.083"S Long. 55°53'31.726"W;

II- Ponto Final - 02: Lat. 9°51'35.363"S Long. 55°52'27.791"W.

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2.º-O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3.º-Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I- a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II- destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III- colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4.º-A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5.º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 10 de julho de 2.025.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N.º 3012/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A RATIFICAR AS ALTERAÇÕES E ASSINAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES ALTERADO E CONSOLIDADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA,

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar as alterações e a assinar o Protocolo de Intenções alterado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT.

Parágrafo único. As alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio, conforme texto anexo, foram aprovadas em Assembleia Extraordinária realizada em 23 de maio de 2025, com a finalidade de finalidade de modernizar a aperfeiçoar a estrutura e o funcionamento do CISRAT, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2.º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 10 de julho de 2.025.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará retificando a licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA/MT. Retificando o termo de referência e prorrogando a data para o Início da Sessão no dia 28/07/2025 Horário: 09h30min (Horário de Brasília/DF). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia 11 de julho de 2025, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 11 de julho de 2025.

Vanessa Lopes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2022

Contratada: PROCEN PROJETOS, CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RELIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADALCY DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, ORIUNDO DO CONVÊNIO 1529-2021.

PRAZO: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo Contratual do contrato 140/2022 com vigência em 29/07/2025 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 25/01/2026, e prorrogar o prazo de execução com vigência em 29/07/2025 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 25/01/2026, conforme solicitação da empresa e da engenharia do municipio, cronograma e parecer jurídico em anexo, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

DATA: 11/07/2025

Alto Araguaia 11/07/2025

JULIANE RIBEIO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2022

Contratada: PROCEN PROJETOS, CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR "ESCOLA ESTADUAL ARLINDA PESSOA MORBECK" – CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL SEDUC N. 1548/2021.

PRAZO: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo Contratual do contrato 156/2022 com vigência em 04/09/2025 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 03/03/2026, e prorrogar o prazo de execução com vigência em 04/07/2025 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 31/12/2025, conforme solicitação da empresa, ofício 179/2025 da engenheira civil do municipio, cronograma, e Parecer Juridico em anexo, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

DATA: 11/07/2025